



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Departamento de Compras  
Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 184/2021 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2021

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 21**

**Ref.:** Regime Diferenciado de Contratação Integrado - RDCI 01/2021 – DECOMP/DA

**Obj.:** Contratação de empresa para desenvolvimento de projetos e execução de obras de readequação da Rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, no âmbito do Corredor de Transporte Público - Eixo Oeste - DF.

**I – DA INTRODUÇÃO**

O presente procedimento licitatório tem como escopo contratação de empresa para desenvolvimento de projetos e execução de obras de readequação da Rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, no âmbito do Corredor de Transporte Público - Eixo Oeste - DF.

O aviso de retomada do RDCI nº 001/2021 – DECOMP/DA foi publicado no dia 11 de novembro de 2021, com a data de abertura do certame marcada para o dia 13 de dezembro de 2021, às 09h:00.

No dia 10 de dezembro de 2021, foi apresentado pedido de esclarecimento, encaminhado via correspondência eletrônica, conforme Doc. SEI/GDF nº 75929750.

**II – DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento do presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

Em suas razões, a empresa XXXX apresenta os seguintes questionamentos:

*“1. Com relação à fase de disputa de lances, poderão participar todas as propostas ou somente as 03 melhores classificadas?”*

É o breve relatório.

**IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A Requerente suscita dúvida quanto ao procedimento da fase de lances no sistema licitações-e.

O equívoco é compreensível, uma vez que há disposição referente ao modo de disputa combinado no item 5.5 do Termo de Referência, o que não é o caso da presente contratação.

Contudo, este DECOMP tem a informar que o trâmite obedecerá exatamente o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.581/2011, a saber:

*“Art. 18. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.*

*Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.”*

Ou seja, em se tratando de RDC Eletrônico pelo modo de disputa aberto, todas as empresas participarão da fase de lances.

Por oportuno, e a título de retificação, informamos que a resposta à pergunta 09 constante do Pedido de Esclarecimento 14 está equivocada.

Na oportunidade, a resposta à Licitante interessada fora:

*“(…)*

*Pergunta 9: Considerando os itens 9 e 10 do Edital, entendemos que o envio da proposta e a fase de lances serão realizados de forma eletrônica através do site indicado no Edital, sendo que todas as propostas aptas, independente da ordem de classificação, seguirão para a fase de lances, diferente do que está indicado no item 5.5 do Termo de Referência, pelo qual somente as três melhores propostas passariam a fase de lance. Nosso entendimento desta correto?*

**RESPOSTA:** *Não está correto. O Termo de Referência é parte integrante do Edital.”*

No entanto, e conforme sustentado nos parágrafos acima, trata-se de RDC-e pelo modo de disputa aberto, e não combinado, motivo pelo qual todas as propostas regulares passarão à fase de lances.

Assim, serve a presente resposta também como forma de retificar o item acima.

## V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Ladércio Brito Santos Filho**

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 10/12/2021, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75932879)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75932879)  
[verificador= 75932879](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75932879) código CRC= **DC08C4B5**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00110-00002590/2020-83

Doc. SEI/GDF 75932879